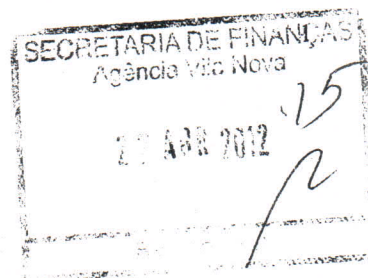




PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 718, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.530.760-3/2011, de interesse de **DIRCE PEREIRA MAIA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09-A, da Quadra 101, situado à Avenida Paraná, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09-A, 09-B e 09-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09-A	ÁREA	410,00m²
Frente para a Avenida Paraná	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 01, 02 e 03	41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-B	41,00m	

LOTE 09-B	ÁREA	758,88m²
Frente para a Rua Paraná	18,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	18,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09-A	41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-C	40,60m	

LOTE 09-C	ÁREA	406,00m²
Frente para a Rua Paraná	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09-B	40,60m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	40,60m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

